

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004/2025

Edital de seleção para produtores rurais enquadrados no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) que desenvolvam atividade de piscicultura no Estado do Amapá e sejam assistidos pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, para doação de 128 Kits para Piscicultura em Viveiros Escavados com área mínima de 1.000 m². Os kits foram destinados ao RURAP por meio dos Termos de Doação Nº 11.002.00/2025 e Nº 11.008.00/2025 que fazem entre si a 11ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o RURAP.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito publico, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho, nº 2430-A, Santa Rita, Macapá – AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Jorge Rafael Barbosa Almeida, no exercício de suas funções legais, diante da situação de emergência causada pela estiagem declarada no Estado do Amapá (Decreto Estadual nº 7219/2024), lança este edital para a seleção de piscicultores familiares enquadrados no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), residentes nos municípios do Estado do Amapá que foram atingidos pela estiagem. **Serão selecionados 128 beneficiários para serem contemplados na forma de doação direta de Kits para Piscicultura em Viveiros Escavados, para tanques com área mínima de 1.000 m² compostos por 01 (um) aerador tipo chafariz (1,5 CV), 01 (uma) maleta**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

com medidor multiparâmetro portátil; 01 (uma) motobomba autoescorvante e 01 (uma) mangueira de escoamento em PVC (50 mts). Este processo segue o que determina as cláusulas e condições presentes nos **Termos de Doação Nº 11.002.00/2025 e Nº 11.008.00/2025-CODEVASF**, seguindo ainda a resolução/determinação expressa pela Resolução Regional nº 04, de 14 de janeiro de 2025 da 11ª Superintendência Regional, constante do processo nº 59513.000012/2025-63, observada a legislação de regência e obedecendo as cláusulas vigente dos referidos termos de doação. Este edital tem por fundamentação jurídica a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 4.026/2009. A elaboração do mesmo foi instituída por intermédio da comissão técnica designada pela Portaria nº 025/2025 UP/COAFI/-RURAP, e a viabilidade de seu conteúdo foi devidamente instruída e avaliada por meio do parecer jurídico nº 154/2025-GAB/PGE/AP.

1. OBJETO

1.1 O presente processo se destina a selecionar e classificar **128 produtores rurais familiares que desenvolvam atividade de piscicultura**, inscritos no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) e residentes nos municípios do Estado do Amapá, principalmente os atingidos pela estiagem (Decreto Estadual nº 7219/2024). Os piscicultores selecionados serão contemplados com um kit de piscicultura para viveiros escavados, com tanques de área mínima de 1.000 m² contendo os seguintes equipamentos:

- **01 (um) Aerador tipo chafariz (1,5 CV);**
- **01 (uma) Maleta contendo um medidor multiparâmetros, portátil;**
- **01 (uma) Motobomba autoescovarte, à gasolina;**
- **01 (uma) Mangueira de escoamento em PVC, 50 mts;**

1.2 A fundamentação jurídica para a dispensa de licitação ao presente edital se baseia nos termos do Art. 76, inciso II, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 4.026 de 06 de novembro de 2009.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

2. OBJETIVOS

2.1 O RURAP em parceria com a CODEVASF atuam em comum acordo para minimizar os impactos da estiagem sobre a produção de peixes em viveiros escavados no Estado do Amapá, garantindo a segurança alimentar das famílias de agricultores familiares atingidos pela seca no Estado do Amapá e contribuindo para a sustentabilidade da atividade piscícola nessas regiões.

2.2 Contemplar 128 piscicultores amapaenses que foram afetados por desastres relacionados a estiagem no ano de 2024 (Decreto Estadual nº 7219/2024) com a doação de 01 (um) Kit para Piscicultura em Viveiros Escavados – com área mínima de 1.000 m² contendo:

- **01 (um) Aerador tipo chafariz (1,5 CV);**
- **01 (uma) Maleta contendo um medidor multiparâmetros, portátil;**
- **01 (uma) Motobomba autoescovarte, à gasolina;**
- **01 (uma) Mangueira de escoamento em PVC, 50 mts;**

2.3 A seleção dos piscicultores que receberão os equipamentos será realizada com base em critérios técnicos e seletivos, buscando atender, prioritariamente, aqueles que foram mais prejudicados pela estiagem no ano de 2024 (Decreto Estadual nº 7219/2024). Os critérios e a pontuação correspondente estão detalhados no item 7 e na tabela 01, deste edital.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de 02/06/2025 a 18/06/2025, no horário de 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais do RURAP distribuídos nos municípios do Estado do Amapá, conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.

3.2 A lista de endereços dos escritórios locais do RURAP segue disponibilizada no ANEXO III deste edital.

3.3 Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido neste edital, devendo o candidato seguir corretamente o cronograma do item 10 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

3.4 As inscrições serão presenciais e pessoais, excetuando apenas os casos em que a representação seja feita por procuração pública.

4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Ser piscicultor familiar residente e domiciliado nos municípios do estado do Amapá, que de acordo com o Decreto Estadual nº 7219/2024 passaram por forte estiagem.

4.2 O beneficiário deve obrigatoriamente se enquadrar no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), de acordo com a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Lei nº 11.326/2006);

4.3 Requisitos técnicos mínimos são necessários, tais como: possuir tanque escavado com área mínima de 1.000 m², bem como estrutura elétrica com rede elétrica estável na propriedade rural.

4.4 O piscicultor deverá apresentar documento técnico, assinado por profissional habilitado da área aquícola (Eng. de Pesca, Agrônomo, Zootecnista ou áreas afins, com registrado em conselho de classe), certificando que o piscicultor atua regularmente na produção de peixes no estado do Amapá e que possui viveiro escavado com área mínima de 1.000m² (Anexo X).

4.5 Para participar deste processo de seleção a unidade familiar inscrita no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) não pode ter recebido equipamentos similares em outros programas, seja pela CODEVASF ou por outras instituições ou entidades. Essa informação deve ser declarada conforme consta no Anexo IV deste edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM ANEXADOS PELOS PARTICIPANTES NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos necessários para participação deste processo são:

- a) **Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo pretenso beneficiário e pelo técnico do Escritório Local do RURAP, conforme ANEXO I;**
- a) **Documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros) (original e cópia);**
- b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e cópia);**
- c) **Carteira ou documento equivalente que comprove o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) de acordo a Lei nº 11.326/2006 (original e cópia).**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

- d) **Comprovante de residência ou documento similar que comprove moradia no município de atendimento do Escritório Local do RURAP;**
- e) **Licença ambiental para trabalhar na atividade de piscicultura, emitida por órgãos ambiental responsável (municipal ou Secretaria de Estado do Meio Ambiente).**
- f) **Declaração de acompanhamento técnico assinada por profissional da área que comprove os requisitos citados nos itens 4.3 e 4.4 deste edital (ANEXO X).**
- g) **Declaração de responsabilidade quanto à estrutura elétrica necessária e a instalação dos pontos de energia e dos equipamentos, conforme ANEXO V deste edital.**

5.2 O (A) participante deverá anexar a ficha de inscrição, as cópias dos documentos de habilitação especificados no item 5.1 subitens “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, bem como apresentar os documentos originais para conferência.

5.3 Caso no documento oficial com foto do (a) participante já esteja contido o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, este fica dispensado de anexar o documento mencionado no subitem “c” do Item 5.1 deste edital ao cadastro de inscrição.

5.4 A licença ambiental exigida no item 5.1. subitem “f”, poderá ser substituída por declaração equivalente que comprove o devido andamento do processo.

5.5 Será considerada “não-habilitado”, a ficha de inscrição com dados incompletos, incorretos, ilegíveis, ou sem os documentos comprobatórios citados no Item 5.1 anexados.

5.6 Os documentos de habilitação a serem entregues no ato de inscrição serão recebidos pelos técnicos lotados nos Escritórios Locais do RURAP e conferidos por meio de um check-list constante no ANEXO VI deste edital.

6. QUANTITATIVO DE KITS PARA PISCICULTURA EM VIVEIROS ESCAVADOS

6.1 Serão distribuídos, de forma classificatória, um total de **128 kits para Viveiros Escavados**, com área mínima de 1.000 m² a produtores familiares do Estado do Amapá que atuem na piscicultura e atendam aos critérios estabelecidos nos itens 04 e 05 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

6.2 Apenas poderá ser contemplado 01 (um) participante por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) de acordo a Lei nº 11.326/2006.

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção dos piscicultores será de caráter classificatório levando em consideração os seguintes critérios:

- a) **Tempo de experiência na atividade de piscicultura, objetiva atender os piscicultores com mais experiência;**
- b) **Dependência econômica da atividade, objetiva avaliar o grau de dependência da família tendo a piscicultura como fonte de renda;**
- c) **Ter a unidade produtiva localizada em área com disponibilidade de água, principalmente para utilização dos equipamentos doados nos períodos de estiagem;**
- d) **Localização em relação a sede do município, objetiva priorizar produtores de regiões mais remotas e de difícil acesso, com menor acesso a recursos e serviços;**
- e) **Possuir certificado de curso básico em piscicultura, garantindo que o participante tenha conhecimento sobre a finalidade de utilização dos equipamentos doados;**
- f) **Unidade produtiva rural localizada em áreas definidas como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá – PPCDAP (Quadro 01).**

Quadro 01: Áreas definidas como prioritárias pelo Comitê de Crise de Eventos Hidrológicos e Mudanças Climáticas.

Áreas definidas como prioritárias
Área 01 - Município do Amapá e Calçoene.
Área 02 - Município de Tartarugalzinho, região do Lago Novo.
Área 03 - Município de Tartarugalzinho, próximo a fazenda Teimoso.
Área 04 - Município de Mazagão, povoados de Sororoca, São Pedro e Santa Clara.

Fonte: Relatório do Comitê de Crise de Eventos Hidrológicos e Mudanças Climáticas no Estado do Amapá, ano 2023- Plano Operativo 2024. Disponível em: <https://sigdoc.ap.gov.br/public/arquivo/ae8fee7b-bf8c-4c0e-8121-52ed2eb488ed>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

7.2 A seleção de piscicultores para receberem kits de piscicultura em áreas afetadas por estiagem no Estado do Amapá deve ser realizada de forma transparente e justa, considerando os seguintes critérios e pontuações:

Quadro 02: Critérios e pontuação para classificação do participante interessado em receber **01 kit para Viveiros Escavados, com área mínima de 1.000 m²** doado pelo RURAP em parceria com a CODEVASF (ANEXO VI).

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁX.
1	Tempo de experiência na atividade de piscicultura: até 2 anos.	5	15
	Tempo de experiência na atividade de piscicultura: 3 a 5 anos.	10	
	Tempo de experiência na atividade de piscicultura: acima de 6 anos.	15	
2	Tem mais de uma renda advinda tanto da agricultura familiar, quanto de outros produtos e serviços.	5	15
	Tem renda advinda de outras atividades relacionadas apenas a agricultura familiar.	10	
	Tem a atividade de piscicultura como única fonte de renda familiar.	15	
3	Certificado de curso básico em Piscicultura de Água Doce, emitido por órgão técnico ou instituição de ensino equivalente.	15	15
4	Propriedade localizada em área crítica na estiagem: sem efluentes próximos.	10	15
	Propriedade localizada em área crítica de estiagem: com efluentes próximos.	15	
5	Produção aquícola a baixo de 1ton/ciclo.	5	15
	Produção aquícola estimada em 1ton/ciclo.	10	
	Produção aquícola estimada a cima de 1ton/ciclo.	15	
6	Agricultor que está em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá – PPCDAP.	25	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100

7.3 A pontuação para classificação deste processo de seleção será a soma simples dos pontos obtidos em cada um dos itens de avaliação explícitas no quadro 02. Sendo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

Pontuação = $\sum$ SOMA dos pontos (Item 1 + Item 2 + Item 3 + Item 4 + Item 5 + Item 6).

7.3 O profissional técnico do RURAP deverá preencher e assinar as fichas de inscrição e de avaliação dos participantes, conforme consta no **ANEXO VII** deste edital.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Considerando que a Lei Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências determina no parágrafo único do Art. 26 que “*O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada*”. Fica estabelecido que em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º:** Maior idade (mais idoso);
- 2º:** Maior pontuação obtida no item 06 dos critérios de pontuação (área atingida pela estiagem);
- 3º:** Maior pontuação em relação ao tempo de experiência na atividade de piscicultura, item 01 dos critérios de pontuação;
- 4º:** Maior pontuação em relação a dependência econômica da atividade, item 02 dos critérios de pontuação;
- 5º:** persistindo o empate será feito sorteio.

Quadro 03: Quadro com os critérios de desempate adotados no processo de seleção para doação de 01 kit de piscicultura doados pelo RURAP em parceria com a CODEVASF.

ORDEM PRIORIDADE	CRITÉRIO
01	Maior idade.
02	Propriedade localizada em área atingida pela estiagem.
03	Tempo de experiência na atividade de piscicultura.
04	Dependência econômica da atividade.
05	Sorteio.

9. DA INABILITAÇÃO, VEDAÇÃO, EXCLUSÃO E RECURSO

9.1. Será considerado **inabilitado** neste processo de seleção, o participante que:

- a) Que possuir atividade de piscicultura inativa em sua propriedade por



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

mais de 02 anos, justificando-se apenas a inativação por decorrência do período de estiagem e com devida comprovação por meio de declaração de acompanhamento técnico (ANEXO X);

- b) Só será aceita uma inscrição por Unidade Familiar de Produção Agropecuária (UFPA) inscrito no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF).

9.2 O beneficiário contemplado deverá providenciar a estrutura condicionante para instalação dos equipamentos em sua área, de acordo com os itens abaixo:

- a) Ponto de energia elétrica e disjuntor para a instalação do aerador;
- b) Qualquer outro material adicional necessário a instalação de seu kit resultante de alguma especificidade de sua área produtiva, não estando do RURAP responsável por instalação destes equipamentos.

9.3 É **vedado** a participação/seleção de beneficiários neste processo, que:

- a) Não for enquadrado como agricultor familiar;
- b) Já foi beneficiado com kit e/ou equipamentos de piscicultura doado pela CODEVASF ou entidades públicas e/ou privadas (ANEXO IV);
- c) Esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato, etc.) nas esferas estadual, federal ou municipal.

9.4 Será **excluído** do processo de seleção ou após este, aquele agricultor familiar que:

- a) Deixar de cumprir os deveres contidos no Termo de Doação assinado no momento da inscrição ao receber os equipamentos (ANEXO II);
- b) Desistir, abandonar ou manifestar não mais interesse em receber o kit de piscicultura, mediante Termo de Desistência/Exclusão contido no ANEXO VIII deste edital.

9.5 As inscrições dos candidatos que forem julgados não-habilitados poderão apresentar recurso constante no **ANEXO IX**, no prazo de 3 dias, conforme cronograma descrito no **item 10** deste edital.

9.6 No ato de apresentação de recurso ao resultado preliminar, não será admitido a inserção de documentos que deveriam ser entregues no ato da inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

10. CRONOGRAMA - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO DOADOS PELO RURAP

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2025	DOE-AP* ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Prazo para inscrição	De 02 de junho a 18 de junho de 2025	ESLOCS RURAP***
Análise das inscrições	De 20 de junho a 27 de junho	COMISSÃO
Resultado provisório	30 de junho de 2025	DOE-AP ESLOCS RURAP
Recurso	De 01 a 03 de julho	ESLOCS RURAP
Análise dos recursos	De 04 a 07 de julho	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	09 de julho de 2025	DOE-AP ESLOCS RURAP
Assinatura do termo de doação e entrega dos bens	De 14 a 31 de julho de 2025	ESLOCS RURAP

*Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

***Escritórios Locais do RURAP (Anexo III).

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Após análise pela comissão responsável, a partir das informações das fichas de inscrição, das documentações e das fichas de avaliação deste edital, resultará em lista com as seguintes categorias: **“classificado”**, **“cadastro de reserva”** e **“não classificado”**.

11.2. Para as categorias: **“classificado”** e **“cadastro de reserva”** obedecerá-se ordem decrescente de acordo com as pontuações obtidas no item 07 deste edital.

11.3. O resultado deste processo de seleção será divulgado através de: lista contendo a relação de todos os agricultores familiares classificados como: “Classificado”, “cadastro reserva” e “não classificado” conforme os critérios estabelecidos no item 07 deste edital;

11.4 Divulgação no Diário Oficial do Estado: <https://diofe.portal.ap.gov.br/> e no endereço eletrônico do RURAP: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

11.5 O agricultor familiar participante poderá requisitar informações em qualquer escritório do RURAP;

11.6 Uma vez selecionado, o beneficiário deverá assinar o Termo de Doação (ANEXO II) deste edital, no momento da entrega dos bens referidos.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1. O participante “Classificado” deverá no prazo estipulado do cronograma, item 10 deste Edital, dirigir-se aos escritórios locais do RURAP para proceder a assinatura do Termo de Doação (ANEXO II) e o recebimento dos equipamentos.

12.2. A entrega somente será autorizada mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Doação (ANEXO II) devidamente assinado pelo técnico do RURAP e pelo participante habilitado ou seu representante legal (com Procuração por Instrumento Público emitido em Cartório).

12.3. Todos os custos de transporte do material, ocorrerão por conta do beneficiário.

12.4. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 10 deste Edital, poderão ser destinados aos participantes classificados como “cadastro reserva”, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.5. Havendo disponibilidade de kit após o prazo de entrega, e na hipótese de desistência ou exclusão de beneficiários, será doado o kit para o beneficiário do cadastro de reserva, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, compete anular este edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo se este for considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e devidamente motivado.

13.2 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo, podendo sofrer as consequências ou responsabilizações na forma da Lei pela inexatidão das informações prestadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

- 13.3A participação nesta seleção implica aceitação integral e irretratável das normas deste edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.
- 13.4 Informações sobre este processo de seleção poderão ser obtidas nos escritórios locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário de 08 h às 14 h de segunda a sexta-feira.
- 13.5A seleção final dos piscicultores fica a cargo da comissão responsável designada através da Portaria nº 025/2025 UP/COAFI/-RURAP, observando as informações contidas no ato da inscrição (fichas, documentos), cabendo aos Escritórios Locais do RURAP: preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Avaliação (ANEXO I e ANEXO VII) dos candidatos, anexar os documentos exigidos na ficha e enviar para serem submetidos à comissão responsável, bem como, relatar qualquer informação relevante para a lisura do processo.
- 13.6Após o resultado final compete aos Escritórios Locais do RURAP preencher o Termo de Doação (ANEXO II) dos beneficiários habilitados e encaminhar à comissão.
- 13.7 Informações sobre o resultado final deste processo de seleção poderão ser obtidas nos escritórios locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário de 08h às 14 h de segunda a sexta-feira.
- 13.8 É permitido ao candidato a inscrição em outros editais de processo de seleção para doação de equipamentos sob a responsabilidade do RURAP. Contudo, em caso de múltipla seleção, o candidato deverá **optar por apenas um dos editais para recebimento dos equipamentos**. O recebimento de equipamentos em mais de um processo de seleção é **vedado**.
- 13.9Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão responsável, respeitando os princípios legais.
- 13.10 Para dirimir as questões do presente edital é competente o foro do município de Macapá-AP.

Macapá – AP, 30 de Maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DO RURAP
DECRETO Nº 4526/2024 - GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ANEXO I
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO
FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE ADESÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RECEBIMENTO ATRAVÉS DE TERMO DOAÇÃO DIRETA DE 1 (UM) KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO DOADO PELO RURAP.

Nome Completo:		Apelido:	
Data de nascimento: ____/____/____		Idade:	
Endereço:		Localidade:	Município:
Telefone:		RG:	CPF:
Estado Civil:		Nº de Dependentes:	
Nº do CAF:		Reside na unidade produtiva: () SIM () NÃO	
1. Tempo de experiência na atividade de piscicultura: ☐ Até 2 anos; ☐ entre 3 a 5 anos; ☐ a cima de 6 anos.		2. Renda advinda da atividade de piscicultura: ☐ Mais de uma atividade produtiva e/ou serviço; ☐ Renda advinda de outras atividades da agricultura familiar; ☐ Atividade de piscicultura como única fonte da UFPA.	
3. Localização da propriedade em relação a sede do município: ☐ Até 10 km; ☐ Entre 11 a 20 km; ☐ Acima de 20 km.		4. Disponibilidade de energia elétrica na unidade produtiva: ☐ Não possui energia elétrica na UFPA; ☐ Possui energia elétrica irregular na UFPA; ☐ Possui energia elétrica regular e disponível na UFPA.	
5. Unidade produtiva localizada em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá – PPCDAP: ☐ Sim ☐ Não		6. Apresenta curso básico em Piscicultura de Água Doce, emitido por órgão técnico ou instituição de ensino equivalente: ☐ Sim ☐ Não	
		7. Produção aquícola por ciclo: ☐ menor que 1 ton/ciclo. ☐ até 1 ton/ciclo. ☐ maior que 1 ton/ciclo.	

Eu, _____ residente e domiciliado no município de _____, venho solicitar ao INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, credenciamento específico para o processo de doação não onerosa de **01 (um) kit para piscicultura em viveiros escavados com área mínima de 1.000 m² contendo: 01 (um) aerador chafariz (1,5 CV), 01 (um) medidor multiparâmetro para piscicultura de água doce, 01 (uma) motobomba autoescovarte e 01 (uma) mangueira para escoamento em PVC (50 mts).** Declaro que os presentes dados são verdadeiros e, autorizo o uso dessas informações no banco de dados do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Por ser a presente autorização a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento como compromisso, para boa utilização e conservação dos equipamentos que poderei receber, bem como para os fins de direito.

_____ Assinatura do (a) participante	_____ Assinatura do téc. Responsável - RURAP
--	--

_____/_____/_____**2025**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE 1 (UM) KIT DE PISCICULTURA DOADO PELO RURAP EM PARCERIA COM A CODEVASF, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E O(A) SR(A) _____ NOS SEGUINTE TERMOS:

O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ de nº 34.926.188/001-15, com sede na Avenida Cora de Carvalho, nº 2430, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.901-335, doravante denominado de **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA**, portador do documento de identidade tipo RG nº 254XXXX PA e CPF nº 459.8XX.XXX-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, e o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade tipo RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, doravante denominado de **DONATÁRIO (A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com o Art. 76, inciso II, alínea 'a' da Lei 14.131/2021, o(a) DONATÁRIO(A) declara e confirma o recebimento do seguinte objeto descrito a seguir, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula primeira - DO OBJETO

1.1 O RURAP, por meio deste instrumento, doa ao DONATÁRIO(A): **01 (um) kit para piscicultura em viveiros escavados com área mínima de 1.000 m² contendo 01 (um) aerador chafariz (1,5 CV), 01 (um) medidor multiparâmetro para piscicultura de água doce, 01 (uma) motobomba autoescovarte e 01 (uma) mangueira para escoamento em PVC (50 mts), totalizando o valor dos equipamentos em R\$ 8.239,96 (Oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**

2. Cláusula segunda - DOS ENCARGOS DO(A) DONATÁRIO(A)

2.1 Aos encargos do(a) donatário(a) fica a responsabilidade de retirada do objeto supracitado no item _____ acima, no seguinte endereço: _____, no período estabelecido pelo item 10, do **EDITAL Nº 004 KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO**.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Doação é por tempo indeterminado, contudo o não cumprimento dos encargos, pelo(a) donatário(a) no item 2.1, implicará a reversão da doação. Os seguintes fatores também implicarão na reversão da doação:

- a) Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com a utilização dos bens doados.
- b) Não fazer a retirada do bem dentro do prazo estabelecido pelo edital de seleção.
- c) Utilização dos bens de forma inapropriada, ou para qualquer outro fim não previsto de acordo ao estabelecido pela **Lei nº14.133/2021** e pelo **Decreto Estadual nº 4.026/2009**.

2.3 O RURAP poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a observância do que estipula os subitens 'a', 'b' e 'c' no parágrafo 2.2 ou a prática de crime



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio do RURAP.

2.4 É expressamente vedado a alienação (venda) dos objetos doados.

3. Cláusula terceira - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 O(A) DONATARIO(A) será responsável pela conservação dos bens, objetos do presente termo de doação bem como utilização para a finalidade proposta no processo de seleção nº 004/2025 - RURAP.

3.2 Caberá ao DONATARIO(A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção dos bens, objeto deste termo.

4. Cláusula quarta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1 O RURAP E O(A) DONATARIO(A) se comprometem a proteger os direitos fundamentais a liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos moldes da LEI nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5. Cláusula quinta - DA ALTERAÇÃO

5.1 Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

6. Cláusula sexta - DO FORO

6.1 Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Macapá/AP.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Macapá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Donatário (a)

CPF nº _____

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DO RURAP
DECRETO Nº 4526/2024 – GEA
CPF Nº 459.8XX.XXX-00

Testemunhas:

Nome:

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

Nome: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ANEXO III
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO
LISTA DE ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS LOCAIS DO RURAP

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Macapá	Escritório Local de Macapá – Unidade Parque de Exposições da Fazendinha	Rodovia Josmar Pinto, Parque de Exposições da Fazendinha
2	Macapá	Escritório Local de Macapá – Unidade Distrito do Pacuí	Av. Tiradentes, S/N. São Joaquim do Pacuí.
3	Santana	Escritório Local do Município de Santana	Av. Santana, S/N. Área Comercial.
4	Mazagão	Escritório Local do Município de Mazagão	Av. Prefeito Osmundo Costa, Nº 45123. Bairro Liberdade. Mazagão novo.
5	Ferreira Gomes	Escritório Local do Município de Ferreira Gomes	Av. Costa e Silva, Nº 127. Bairro Centro.
6	Oiapoque	Escritório Local do Município de Oiapoque	Rua Getúlio Vargas, nº 0720 (GEA) Bairro: Centro
7	Calçoene	Escritório Local do Município de Calçoene	Av. Manoel Sarmento, S/N. Bairro CEA. CEP 68.960-000
8	Amapá	Escritório Local do Município de Amapá	Av. FAB, Nº 500. Bairro: Bom Jardim.
9	Pracuúba	Escritório Local do Município de Pracuúba	Av: Pedro pinto, 326, Centro, CEP 68918-000, Pracuúba - AP
10	Tartarugalzinho	Escritório Local do Município de Tartarugalzinho	Tv. Floriano Peixoto, S/N. Bairro Centro.
11	Vitória do Jari	Escritório Local do Município de Vitória do Jari	Rua Airton Senna, nº 240 B. Centro.
12	Laranjal do Jari	Escritório Local do Município de Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, Nº1182, Bairro Agreste.
13	Porto Grande	Escritório Local do Município de Porto Grande	Av. 08 de agosto, Nº 407. Bairro Centro. CEP: 68.997.000
14	Pedra Branca	Escritório Local do Município de Pedra Branca	Rua Nemesio Calandrini, S/N. Bairro Balneário.
15	Serra do Navio	Escritório Local do Município de Serra do Navio	Rua Bc 02, Nº 110. Bairro Vila Primária, Dentro da Unidade SIAC.
16	Cutias do Araguari	Escritório Local do Município de Cutias do Araguari.	Av. Manoel Raimundo Pereira, Nº 1246. Bairro Centro.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ANEXO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EDITAIS DE KIT DE
PISCICULTURA

Eu _____ portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, declaro para todos os fins
de direito que não participei de outro processo seletivo para recebimento de kits de piscicultura,
nem recebi equipamentos similares em outros programas, seja pela Companhia de
Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODEVASF) ou por qualquer outra
instituição pública ou privada.

Declaro ainda que estou ciente de que a falsidade das informações prestadas acarretará a minha
exclusão do processo seletivo e as demais sanções legais cabíveis.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ANEXO V
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ENCARGOS DO DONATÁRIO

Eu _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para todos os fins de direito que estou ciente de que a **responsabilidade pela estrutura elétrica e instalação dos bens recebidos no kit de piscicultura doado pelo RURAP em parceria com a CODEVASF**, é de minha total responsabilidade. Ficando o DOADOR isento de qualquer responsabilidade quanto ao transporte, manuseio ou instalação dos bens recebido pelo DONATÁRIO.

Macapá, _____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO DO(A) DONATÁRIO(A)
CPF Nº:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ANEXO VI
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO
CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome Completo:		CPF:	
DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBS.
a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo pretenso beneficiário e pelo técnico do Escritório Local do RURAP, conforme ANEXO I;			
b) Documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros) (original e cópia);			
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e cópia);			
d) Carteira ou documento equivalente que comprove o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) de acordo a Lei nº 11.326/2006 (original e cópia).			
e) Comprovante de residência ou documento similar que comprove moradia no município de atendimento do Escritório Local do RURAP;			
f) Licença ambiental para trabalhar na atividade de piscicultura, emitido por órgãos ambiental responsável municipal ou Secretaria de Estado do Meio Ambiente.			
g) Certificado de curso básico em Piscicultura de Água Doce, emitido por órgão técnico e competente da área.			
h) Declaração de acompanhamento técnico assinada por profissional da área que comprove os requisitos citados nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.			
i) Declaração de responsabilidade quanto a estrutura elétrica necessária e a instalação dos pontos de energia e dos equipamentos, conforme ANEXO V deste edital.			

DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos no ato de inscrição para participar deste processo de seleção.

Assinatura do (a) participante	Assinatura do téc. responsável - RURAP
--	--

_____, _____ de _____ de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ANEXO VII
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO
FICHA DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome Completo:		Apelido:			
ITEM	CAMPO EXCLUSIVO A SER MARCADO (UMA VEZ) PELO TÉCNICO/RURAP				
	5	10	15	SUBTOTAL	
1. Tempo de experiência na atividade de piscicultura					
2. Renda advinda da atividade de piscicultura					
3. Certificado de curso básico em Piscicultura					
4. Propriedade localizada em área crítica na estiagem					
5. Produção aquícola;					
6. Unidade produtiva localizada em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá – PPCDAP.	Sim = 25 Não = 00				
TOTAL GERAL					

Legenda:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO	PONTOS
1	Tempo de experiência na atividade de piscicultura: até 2 anos.	5
	Tempo de experiência na atividade de piscicultura: 3 a 5 anos.	10
	Tempo de experiência na atividade de piscicultura: acima de 6 anos.	15
2	Tem mais de uma renda advinda tanto da agricultura familiar, quanto de outros produtos e serviços.	5
	Tem renda advinda de outras atividades relacionadas a agricultura familiar.	10
	Tem a atividade de piscicultura como única fonte de renda familiar.	15
3	Certificado de curso básico em Piscicultura	15
4	Propriedade localizada em área crítica na estiagem: sem efluentes próximos.	10
	Propriedade localizada em área crítica na estiagem: com efluentes próximos.	15
5	Produção aquícola a baixo de 1 ton/ciclo	5
	Produção aquícola estimada em 1 ton/ciclo	10
	Produção aquícola a cima de 1 ton/ciclo	15
6	Unidade produtiva localizada em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá – PPCDAP.	25

(*) Verificar as respostas da Ficha de inscrição do participante.

Assinatura do Téc. Responsável – RURAP

_____, ____ de _____ de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ANEXO VIII
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO
TERMO DE DESISTÊNCIA / EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Completo:		Apelido:	
CPF:	Telefone:	Município:	Coordenadas geográficas:
Propriedade (nome, endereço, comunidade, etc.):			
Por que o beneficiário não irá receber a doação de um kit de PISICULTURA? () Não quer mais o kit; () Não irá cultivar na área; () Não tem acesso para Área do beneficiário; () Beneficiário não encontrado; () Não reside mais no local; () Impossibilidade de instalação do kit na área; () Outro motivo. Qual?			
Outras anotações pertinentes (relatos, testemunhas, etc.):			

*Se necessário, anexar registro fotográfico.

 Assinatura do (a) participante	 Assinatura do téc. Responsável - RURAP
---	---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ANEXO IX
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS PRODUTORES RURAIS HABILITADOS AO KIT DE PISCICULTURA, EDITAL Nº 004/2025, REALIZADO PELO INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP.

Eu, _____ portador(a) do RG: _____ CPF: _____, Município: _____ apresento recurso junto à comissão responsável (PORTARIA N.º 025/2025- UP/COAFI – RURAP) solicitando a revisão da análise da minha documentação diante do resultado preliminar dos agricultores habilitados ao edital nº 004/2025 para kit de Psicicultura, referente ao edital nº 004/2025.

A decisão objeto de contestação é (descreva de forma legível):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (descreva de forma legível):

_____ - AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) participante (obrigatório)

Obs.: Cada recurso é individual. Se o (a) participante pretende fazer mais de uma contestação, estas contestações deverão serem preenchidas em documento de recursos individualmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

ANEXO X
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004 - KIT PARA VIVEIRO ESCAVADO
DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO - PISCICULTURA

Eu, _____, CPF nº _____
sob o registro CONFEA/CREA-AP nº _____, declaro para os devidos fins que
atendo com assistência técnica aquícola regularmente o produtor/piscicultor
_____, CPF nº _____, residente no
endereço _____, município/AP
_____, e que o mesmo atende aos pré-requisitos conforme o **EDITAL Nº 004 -**
KIT DE PISCICULTURA, para participar deste processo de seleção.

_____, AP ____/____/2025.

Agricultor/Piscicultor(a) familiar

Responsável Técnico
CONFEA/CREA nº _____